



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

000003



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de refeições tipo marmitex justifica-se pelas atividades, projetos e eventos promovidos por esta secretaria, dando suporte as atividades realizadas na mesma, onde são realizados vários eventos durante o ano, oferecendo alimentação para professores, orientadores, participantes de palestras, cursos de capacitação, promovidos por esta secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia – PA.

2.1. A aquisição do produto abaixo relacionado tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, e Departamentos vinculados a mesma no município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX – Em embalagem apropriada, não inferior a 700 gramas - Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, dois tipos de acompanhamento (macarrão, legumes cozidos ou refogados, purês, farofas, etc.) e duas opções de carne (bovina, aves e peixe).	2.000

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 – O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria requerente e nos locais indicados pela Secretaria, mediante o pedido do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

3.2 - A entrega que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no dia e horário solicitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

000004



CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

3.3 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

3.4 As solicitações devem ser atendidas de imediato, a partir da assinatura do contrato até findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8. 666/93.

3.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.7 A entrega dos produtos está condicionada à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

- 6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA 000005
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

- **6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;
- **6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato, a contar da notificação;
- **6.2.4.** Entrega dos produtos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa qualidade;
- **6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **6.2.6.** Entrega dos produtos licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- **6.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **6.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **6.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

000006



- 7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria solicitante, não deva ser interrompida;
- 7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- A. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- B. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- C. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

000007



10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8. 666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programa: 06.06.06.20.122.0037.2.088. elemento de despesa :3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

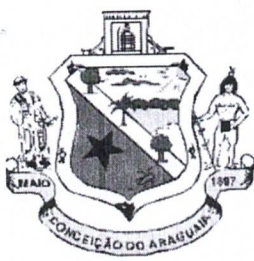
12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social e ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

B. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

000008



CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- A.** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- B.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- C.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. A Secretaria solicitante reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a licitante o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.6. A Secretaria solicitante reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Vereador Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.067/0001-09



14.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.9. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 20 de maio de 2022.

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Mun. de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria nº 016/2022

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.
Portaria Nº 016/2022